

**Portaria n.º 661/2006****de 4 de Julho**

Com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º e no 2.º do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

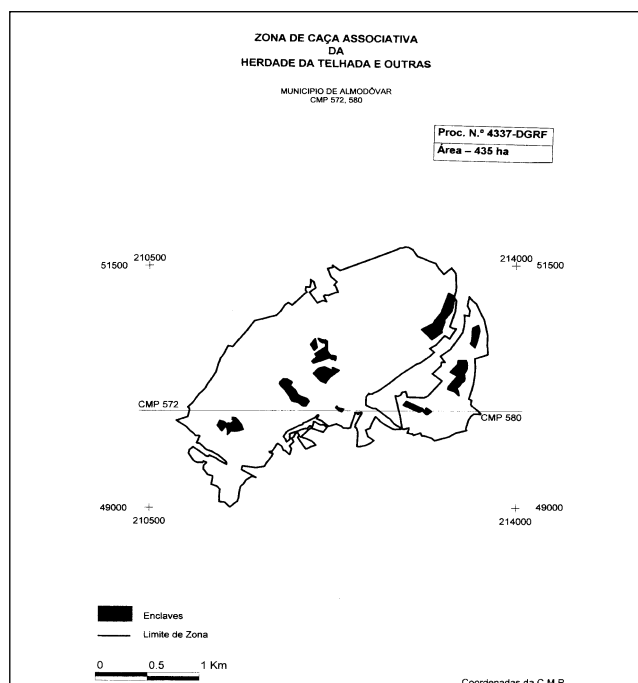
Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Almodôvar:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, à Associação de Caçadores e Pescadores Cerro do Penedo, com o número de pessoa colectiva 506761541, com sede em Cumeada, caixa postal n.º 4, 7700 Almodôvar, a zona da caça associativa da Herdade da Telhada e outras (processo n.º 4337-DGRF), englobando vários prédios rústicos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Santa Cruz, município de Almodôvar, com a área de 435 ha.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos relativamente a terceiros com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 14 de Junho de 2006.

**Portaria n.º 662/2006****de 4 de Julho**

Pela Portaria n.º 615-F/91, de 8 de Julho, foi concessionada a Hans Kristian Jorgensen a zona de caça turística Cortes de Cima (processo n.º 765-DGRF), situada no município da Vidigueira, válida até 8 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

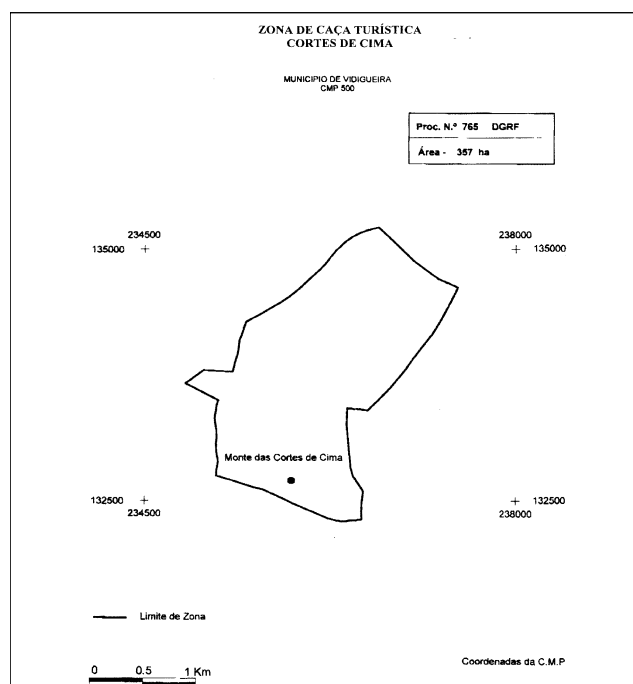
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado

na alínea *a*) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um período igual, a concessão da zona de caça turística Cortes de Cima (processo n.º 765-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sitos na freguesia de Selmes, município da Vidigueira, com a área de 357 ha, conforme a planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução de área concessionada de 18 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 14 de Junho de 2006.

**Portaria n.º 663/2006****de 4 de Julho**

Pela Portaria n.º 254-EP/96, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 1053/97 e 295/99, respectivamente de 14 de Outubro e de 28 de Abril, foi concessionada à Associação de Caçadores da Freguesia de Bucelas a zona de caça associativa de Bucelas (processo n.º 1370-DGRF), situada no município de Loures, com a área de 2333 ha e não 2289,1760 ha como mencionado na respectiva portaria, válida até 16 de Junho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro